

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2025 – VÁRIOS CARGOS**

**FUNDAMENTAL COMPLETO – MANHÃ**

**CARGO**

**101 – MOTORISTA**

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta aos recursos interpostos em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

**CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**QUESTÃO 19**

O recurso é improcedente, pois a questão tem como tema “as competências das comissões” e de acordo com o artigo 43 da Lei Orgânica do Município: “As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: I – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; II – convocar secretários municipais, ou equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições”.

Em contrapartida, a proposição I versa uma competência do Presidente da Câmara como indicado no artigo 41: “Compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições: I – representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**